LEI MUNICIPAL Nº. 2.671/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

***DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***JOSÉ CARLOS BREDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

**Art. 1º** Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a firmatura do respectivo termo, em favor da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, de área coberta de alvenaria da Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto Antônio Borges de Medeiros, da Capela de São Caetano, Linha Júlio de Oliveira, com área de 63m² (sessenta e três metros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

**Art. 2º** A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos, em especial para eventuais ressarcimentos em caso de prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros, devendo, quando da devolução, retornar o bem em perfeito estado de conservação e em condições de uso.

**Art. 3º** A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

**Parágrafo Primeiro.** Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

**Parágrafo Segundo.** A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.*

***JOSÉ CARLOS BREDA***
*Prefeito Municipal*

**Registre-se e Publique-se**
Data Supra

**Valdir Falcade**
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original, ao (a) Leis Municipal foi publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, no período de 08/02/2019 a 23/02/2019

## *TERMO DE PERMISSÃO DE USO*

*Que o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA, portador do RG 2004085326 e CPF nº 218.555.950-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cotiporã - RS, doravante dominado simplesmente MUNICÍPIO, e a **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, CNPJ nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., RG ..... CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente Entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ..... de .. de .....de ..... a qual efetiva-se com o presente instrumento, conforme as cláusulas a seguir delineadas.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O MUNICÍPIO cede o uso à ENTIDADE, área coberta de alvenaria da Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto Antônio Borges de Medeiros, da Capela de São Caetano, Linha Júlio de Oliveira, com área de 63m2 (sessenta e três metros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.*

***§1º.** A Entidade fica responsável pela manutenção e boa conservação da área descrita na cláusula primeira, devendo mantê-la nas mesmas condições que o recebeu podendo, o MUNICÍPIO, efetuar fiscalização e apontar irregularidades da falta de conservação e, na omissão da ENTIDADE, importará na imediata revogação.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** A ENTIDADE, por si ou por terceiros, não poderá usar a área cedida para outros fins que não seja o descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão deste Termo.*

***CLÁUSULA TERCEIRA:** Toda e qualquer benfeitoria que a ENTIDADE fizer será agregada ao patrimônio da área ora cedida, devendo ser autorizada expressamente pelo MUNICÍPIO.*

***CLÁUSULA QUARTA:** a Concessão de Uso será outorgada pelo período de 48 (quarenta e oito meses) a contar da assinatura deste Termo, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.*

***PARÁGRAFO ÚNICO**: Uma vez prorrogado, este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte comunique expressamente a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.*

***CLÁUSULA QUINTA:** no termo contratual, na forma do prazo estabelecido na cláusula QUARTA, não havendo renovação, o imóvel retornará ao MUNICÍPIO com suas benfeitorias, sem que caiba a ENTIDADE, qualquer direito a retenção e a eventual indenização.*
***PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução da ENTIDADE durante a vigência deste Termo, o imóvel retornará imediatamente ao domínio do MUNICÍPIO, independente de qualquer ônus.*

***CLÁUSULA SEXTA:** Descumpridas as finalidades e obrigações aqui dispostas, revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas ao MUNICÍPIO.*

***CLÁUSULA SÉTIMA:*** *Em contrapartida a Permissão de Uso, a Entidade realizará melhorias e benfeitorias no imóvel, sem que caiba à Entidade qualquer direito à retenção e a eventual indenização futura.*

***CLÁUSULA OITAVA:*** *Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.*

*E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.*

*Cotiporã (RS), xx de xxxxxxx de 2019.*

***JOSÉ CARLOS BREDA***
*Prefeito Municipal*

***MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL***
***PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE***
*Representante Legal*

*Testemunhas:*

*1.* _____
*2.* _____